PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018
PROCESSO LICITÓRIO Nº. 131/2018

CONTRATO Nº.48/2018

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA ASTEM MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Jadson Heleno Moreira**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ASTEM MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME**, sediada à Avenida Abílio Machado, 86 Bairro Sagrado Coração de Jesus, cidade Formiga/MG CEP 35570-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 07.422.644/0001-17, representada por **Paulo Ricardo da Silva**, CPF: 089.912.926-90 CI: MG-13.481.433, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 17/2018, Processo Licitação nº. 131/2018, de 28 de setembro de 2018, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298, de 18 de maio de 2005 e nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato foi elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão nº. 17/2018, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 131/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários a serem utilizados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme condições constantes no Edital e seus anexos.

2.2. Descrição do Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	02	UND	ARMARIO DE AÇO, 02 PORTAS DE GIRO C/FECHADURA,03 PRATELEIRAS REGULAVEIS E 01 FIXA, PINTURA A PO E ANTIFERRUGINOSO, CORPO CINZA CHAPA 26, PORTA AZUL CHAPA 22, MEDIDAS 1980X900X400MM
04	02	UND	ARMARIO SUSPENSO EM MDP 15MM, COM TAMPA FRONTAL E AMORTECEDOR A GAS, E CHAVE, COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (L) 1,20 X(P) 0,44 X (A) 0,41M- ENCAIXE COM RIPA TIPO MACHO FEMEA.
10	31	UND	CADEIRA FIXA COM 04 PES SEM APOIO DE BRAÇO, CADEIRA

			COM ESTRUTURA DE ASSENTO EM PLASTICO REFORÇADO EM 08MM DE ESPESSURA ANATOMICA, REVESTIDA COM ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA DE 40 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 55 E TECIDO. MEDIDAS DO ASSENTO 465MM DE LARGURA X 465 DE PROFUNDIDADE. O ENCOSTO É FABRICADO EM PEÇA INTEIRIÇA, COM VENTILAÇÃO, CONFECCIONADO EM PP (POLIPROPILENO COPOLIMERO) INJETADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI UMA ABERTURA NA PARTE INFERIOR QUE SERVE COMO PEGA MÃO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. SUAS DIMENSÕES SÃO DE 410MM NA MAIOR LARGURA POR 410 MM DE ALTURA NA LINHA DE CENTRO, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5MM E CANTOS ARRENDONDADOS. É UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 03 PARAFUSOS AUTO ATARAXANTES PARA PLASTICO COM FENDA HALEN,BASE DO ASSENTO FORMADA POR TUBO Ø 25,4MM E ESPESSURA DE PAREDE 1,9MM DOBRADOS E INTERLIGADOS DE UM LADO A OUTRO POR DUAS TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 2,25. ALTURA DO ASSENTO 455MM E LARGURA TOTAL 525MM, A ESTRUTURA RECEBE TRATAMENTO QUIMICOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI PO. A BASE DE APOIO DE BRAÇO É UM PROLONGAMENTO DAS PERNAS TRASEIRAS EM TUBO Ø25,4 MM CURVADO E SOLDADO NA BASE DO ASSENTO. SOBRE O TUBO É FIXADO O APOIO CONFECCIONADO EM PP INJETADO ATRAVES DE PARUFOSO PARA PLASTICO. TODAS AS EXTREMIDADES DO TUBOS RECEBEM PONTEIRA PLASTICA PARA ABACAMENTO. COR AZUL
18	41	UND	MESA DE TRABALHO COM TAMPO ENCABEÇADO DE MDP DE 40MM, COM BORDAS FITADAS, MEDINDO 1.20 X 0.60 X 0.75, O TAMPO DEVERÁ TER ABERTURA PASSA FIO, GAVETEIRO NA LATERAL DIREITA COM 2 GAVETAS COM CHAVES, E SUPORTE PARA TECLADO E PÉ PAINEL, SAPATAS NIVELADORAS– COR: NOGUEIRA OU SIMILAR
19	02	UND	MESA REFEITORIO 1,6 MT 0,60 COM TAMPO MDP DE 25 MM, 06 CADEIRAS FIXA COM ASSSENTO E ENCOSTO INJESTADO EM POLIPROPILENO ENCOSTO COM ESPESSURA MINIMA DE 5.0 MM PARA PAREDE SENDO SUA LARGURA TOTAL 470 MM NO MININO E SUA EXTENÃO VERTICAL MINIMA ENTRE 160 E 170 MM ASSENTO COM LARGURA ENTRE 370 E 410 MM, E PROFUNDIDADE ENTRE 390 E 410 MM, ESTRUTURA METALICA FIXA DO TIPO 04 PES EM TUBO REDONDO 7/8" COM PAREDE DE 1,50 MM COM PINTURA ELETROSTICA EPOXI.
21	04	UND	QUADRO BRANCO, SUPERFÍCIE BRANCA MELAMÍNICA, MOLDURA EM ALUMÍNIO – MEDIDAS APROX. 120 X 90 CM
23	02	CONJ	CABINE DE ATENDIMENTO COMPLETA, EM MDP MDP 18 MMM COM ACABAMENTO EM PVC 2MM, PÉ NIVELADOR, COM SUPORTE DE TECLADO COM 3 LUGARES – COR NOGUEIRA MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA CABINE: PAINEL LATERAL: 115 CM LARGURA(PARTE MAIS LARGA) E 126 CM ALTURA TAMPO: LARGURA: 0,95 CM – 0,70 CM PROFUNDIDADE - 0,35 PROFUNDIDADE DA SAIA (CONFORME DESENHO)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1 – Efetuar a entrega dos mobiliários, de acordo com as especificações deste Contrato;

3.1.2 – Providenciar a manutenção e/ou substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, dos itens que apresentarem defeito durante todo o período de vigência do Contrato e/ou da garantia, prevalecendo o prazo maior;
3.1.3 –Assumir todas as despesas, incluindo aquelas de transporte, decorrentes da manutenção, reparo e consequentes substituições, totais ou parciais, que se fizerem necessárias;
3.1.4 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
3.1.5 – Os mobiliários deverão ser entregues, instalados e testados, já inclusos todos os materiais necessários para tal finalidade.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Entrega;
3.2.2.Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
3.2.3.Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do mobiliário.
3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
3.2.5. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o mobiliário entregue em desacordo com a especificação;
3.2.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato será administrado pela Gerente do órgão de Almoxarifado e Patrimônio: servidor Marcos Mendes Siqueira, tendo como fiscal do Contrato a servidora Shirley Ferreira Teodoro Melo e suplente a servidora Cláudia Alves Ribeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos/produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa;

5.1.1 – O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) equipamentos/produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Contrato;

d) de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.

5.1.2 – O recebimento definitivo dos equipamentos/produtos dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.1.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

5.2 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.2.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA –DA GARANTIA

6.1. A garantia dos produtos ofertados é de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. De vigência

7.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será do dia 09 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

7.2. . De entrega

7.2.1. Todos os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Entrega.
7.2.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens, objeto deste Contrato deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro, Ipatinga/MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12:30 às 17:00h, aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

8.2. Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos/produtos de acordo com a especificação e demais condições em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho ou Autorização de Entrega.
9.2 – O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas o equipamento/produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
9.3 – Os equipamentos/produtos deverão ser entregues, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/Nº– Centro, Ipatinga/MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12hs às 17hs aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.
9.4 – Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

9.5 – Os equipamentos/produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais com identificações completas de suas marcas e/ou fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PREÇO

10.1.O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é **R$24.746,40** (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos),conforme planilha abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição	Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
1	02	UND	ARMARIO DE AÇO, 02 PORTAS DE GIRO C/FECHADURA,03 PRATELEIRAS REGULAVEIS E 01 FIXA, PINTURA A PO E ANTIFERRUGINOSO, CORPO CINZA CHAPA 26, PORTA AZUL CHAPA 22, MEDIDAS 1980X900X400MM	**MOJIANO MAA90MC**	**435,00**	**870,00**
4	02	UND	ARMARIO SUSPENSO EM MDP 15MM, COM TAMPA FRONTAL E AMORTECEDOR A GAS, E CHAVE, COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (L) 1,20 X(P) 0,44 X (A) 0,41M- ENCAIXE COM RIPA TIPO MACHO FEMEA.	**ASTEM AS120**	**311,00**	**622,00**
10	31	UND	CADEIRA FIXA COM 04 PES SEM APOIO DE BRAÇO, CADEIRA COM ESTRUTURA DE ASSENTO EM PLASTICO REFORÇADO EM 08MM DE ESPESSURA ANATOMICA, REVESTIDA COM ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA DE 40 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 55 E TECIDO. MEDIDAS DO ASSENTO 465MM DE LARGURA X 465 DE PROFUNDIDADE. O ENCOSTO É FABRICADO EM PEÇA INTEIRIÇA, COM VENTILAÇÃO, CONFECCIONADO EM PP (POLIPROPILENO COPOLIMERO) INJETADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI UMA ABERTURA NA PARTE INFERIOR QUE SERVE COMO PEGA MÃO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. SUAS DIMENSÕES SÃO DE 410MM NA MAIOR LARGURA POR 410 MM DE ALTURA NA LINHA DE CENTRO, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5MM E CANTOS ARRENDONDADOS. É UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 03 PARAFUSOS AUTO ATARAXANTES PARA PLASTICO COM FENDA HALEN,BASE DO ASSENTO FORMADA POR TUBO Ø 25,4MM E ESPESSURA DE PAREDE 1,9MM DOBRADOS E INTERLIGADOS DE UM LADO A OUTRO POR DUAS TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 2,25. ALTURA DO	**PLAXMETAL BEEZI 4 PÉS SEM BRAÇO**	**249,00**	**7.719.00**

			ASSENTO 455MM E LARGURA TOTAL 525MM, A ESTRUTURA RECEBE TRATAMENTO QUIMICOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI PO. A BASE DE APOIO DE BRAÇO É UM PROLONGAMENTO DAS PERNAS TRASEIRAS EM TUBO Ø25,4 MM CURVADO E SOLDADO NA BASE DO ASSENTO. SOBRE O TUBO É FIXADO O APOIO CONFECCIONADO EM PP INJETADO ATRAVES DE PARUFOSO PARA PLASTICO. TODAS AS EXTREMIDADES DO TUBOS RECEBEM PONTEIRA PLASTICA PARA ABACAMENTO. COR AZUL			
18	41	UND	MESA DE TRABALHO COM TAMPO ENCABEÇADO DE MDP DE 40MM, COM BORDAS FITADAS, MEDINDO 1.20 X 0.60 X 0.75, O TAMPO DEVERÁ TER ABERTURA PASSA FIO, GAVETEIRO NA LATERAL DIREITA COM 2 GAVETAS COM CHAVES, E SUPORTE PARA TECLADO E PÉ PAINEL, SAPATAS NIVELADORAS– COR: NOGUEIRA OU SIMILAR	**ASTEM MX120 GV02**	**294,70**	**12.082,70**
19	2	UND	MESA REFEITORIO 1,6 MT 0,60 COM TAMPO MDP DE 25 MM, 06 CADEIRAS FIXA COM ASSSENTO E ENCOSTO INJESTADO EM POLIPROPILENO ENCOSTO COM ESPESSURA MINIMA DE 5.0 MM PARA PAREDE SENDO SUA LARGURA TOTAL 470 MM NO MININO E SUA EXTENÃO VERTICAL MINIMA ENTRE 160 E 170 MM ASSENTO COM LARGURA ENTRE 370 E 410 MM, E PROFUNDIDADE ENTRE 390 E 410 MM, ESTRUTURA METALICA FIXA DO TIPO 04 PES EM TUBO REDONDO 7/8" COM PAREDE DE 1,50 MM COM PINTURA ELETROSTICA EPOXI.	**ASTEM REF 160 ASTEM ISSO**	**620,00**	**1.240,00**
21	04	UND	QUADRO BRANCO, SUPERFÍCIE BRANCA MELAMÍNICA, MOLDURA EM ALUMÍNIO – MEDIDAS APROX. 120 X 90 CM	**BH QUADROS COMUM**	**104,40**	**417,60**
23	02	Conj	CABINE DE ATENDIMENTO COMPLETA, EM MDP MDP 18 MMM COM ACABAMENTO EM PVC 2MM, PÉ NIVELADOR, COM SUPORTE DE TECLADO COM 3 LUGARES – COR NOGUEIRA MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA CABINE: PAINEL LATERAL: 115 CM LARGURA(PARTE MAIS LARGA) E 126 CM ALTURA TAMPO: LARGURA: 0,95 CM – 0,70 CM PROFUNDIDADE - 0,35 PROFUNDIDADE DA SAIA (CONFORME DESENHO)	**ASTEM CB03**	**897,55**	**1.795,10**
			Valor Total:		**R$24.746,40**	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato será: dotação orçamentária:10.101.00.01.031.0001.2.003.449052240000 – Mobiliário em Geral e 10.101.00.01.031.0001.2.003.449052180000 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
a) em moeda corrente;
b) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação de fatura, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga, tendo ainda a devida conferencia e aceite do órgão solicitante e pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

12.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

12.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.3 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

13.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicadas e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

a) Advertência;
b) Multas;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS

15.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Almoxarifado e Patrimônio e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

17.1. As penalidades previstas nas cláusulas décima terceira e décima quarta não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

17.1.1. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
b) interrupção dos meios normais de transportes;
c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1.O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

19.2 - Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, 09 de outubro de 2018.

Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Paulo Ricardo da Silva
Representante da empresa **Astem Moveis p/ Escritório Ltda ME**

Testemunhas:

Rômulo do Socorro Santos
Rua: Albert Scharlet, 488
Bairro:Centro, Coronel Fabriciano/MG
CPF: 833.677.806-34
CI: M-6.408.597

João Paulo Leal Meireles
Rua: São Borja, 555
Bairro: Caravelas – Ipatinga/MG
CPF: 080.205.526-50
CI: MG-14.905.908